



11 de outubro de 2022
IMPOSTOS E TAXAS COM RELEVÂNCIA AMBIENTAL
2021

IMPOSTOS COM RELEVÂNCIA AMBIENTAL ATINGIRAM 5 MIL MILHÕES DE EUROS EM 2021

Em 2021, o valor dos impostos com relevância ambiental ascendeu a cerca de 5 mil milhões de euros, correspondendo a 6,6% da receita com impostos e contribuições sociais (6,7% em 2020). Aquele valor representou uma subida de 6,3% relativamente a 2020, o que compara com a variação de +7,5% observada para o total da receita de impostos e contribuições sociais, refletindo essencialmente a retoma no consumo de combustíveis, uma vez que a receita de impostos associados à aquisição de veículos automóveis voltou a decrescer.

De acordo com a informação disponível para 2020, o peso destes impostos na receita fiscal incluindo contribuições sociais foi superior em Portugal (6,7%) comparativamente com a média da União Europeia (5,6%).

O Instituto Nacional de Estatística divulga os dados referentes aos Impostos e taxas com relevância ambiental para o ano de 2021. Os impostos com relevância ambiental incidem sobre bens e serviços que possuem um potencial impacto negativo sobre o ambiente. Esta informação é consistente com as Contas Nacionais Portuguesas (CNP) na base 2016, divulgadas a 23 de setembro de 2022, e é transmitida anualmente ao Eurostat no âmbito do Regulamento (UE) Nº 691/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de julho de 2011, relativo às contas económicas europeias do ambiente.

São apresentadas comparações a nível da União Europeia relativamente a 2020, o ano mais recente para o qual a informação está disponível.

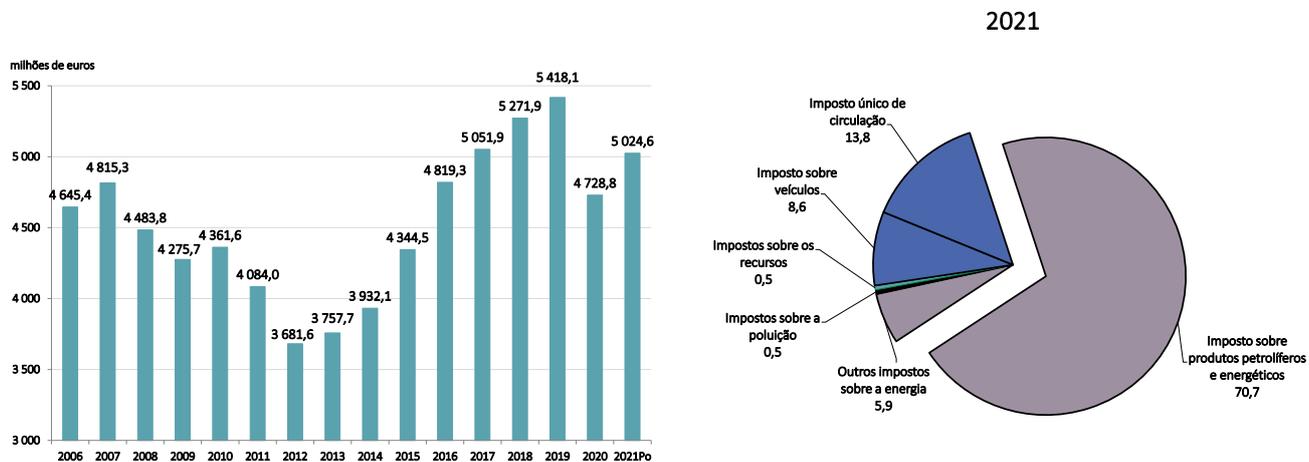
Esta nota informativa encontra-se organizada em duas partes distintas: impostos com relevância ambiental e taxas com relevância ambiental.

Impostos com relevância ambiental atingiram 5 mil milhões de euros, cerca de 2,3% do PIB

Em 2021, o valor destes impostos ascendeu a cerca de 5 mil milhões de euros, aumentando 6,3% relativamente ao ano anterior, refletindo essencialmente a retoma no consumo de combustíveis, uma vez que a receita de impostos associados à aquisição de veículos automóveis voltou a decrescer. Aquele aumento foi menos intenso que o verificado para o total da receita de impostos e contribuições sociais (+7,5%).



Figura 1. Impostos com relevância ambiental, em valor absoluto e por categoria (2021 - %)



Fonte: INE, Estatísticas das Receitas Fiscais

Entre 2020 e 2021, o imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos ganhou importância relativa nos impostos com relevância ambiental, passando de 69,8% para 70,7%. Os outros impostos sobre a energia, que incluem as licenças de emissão de gases com efeito de estufa, também aumentaram o seu peso, passando de 5,6% para 5,9%. Em sentido oposto, perdeu importância o imposto sobre os veículos, atingindo agora 8,6% do total dos impostos com relevância ambiental (9,5% em 2020), tendo-se verificado novamente uma diminuição (-3,4%) na receita deste imposto em 2021. Esta redução não se deveu ao comportamento da base de incidência do imposto (de facto, houve até um aumento de veículos matriculados) mas sim a alterações introduzidas no cálculo do imposto. Antecipando a sentença do Tribunal de Justiça da União Europeia sobre a não inclusão da componente ambiental do ISV aplicável aos veículos usados importados de outros Estados-membro para fins de depreciação¹, a Autoridade Tributária alterou a fórmula de cálculo do ISV deste tipo de veículos, conduzindo à redução da receita com este imposto.

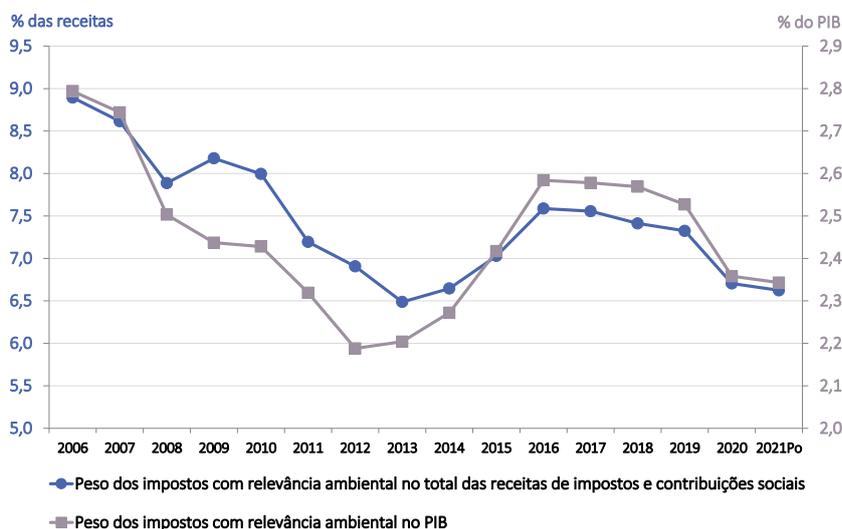
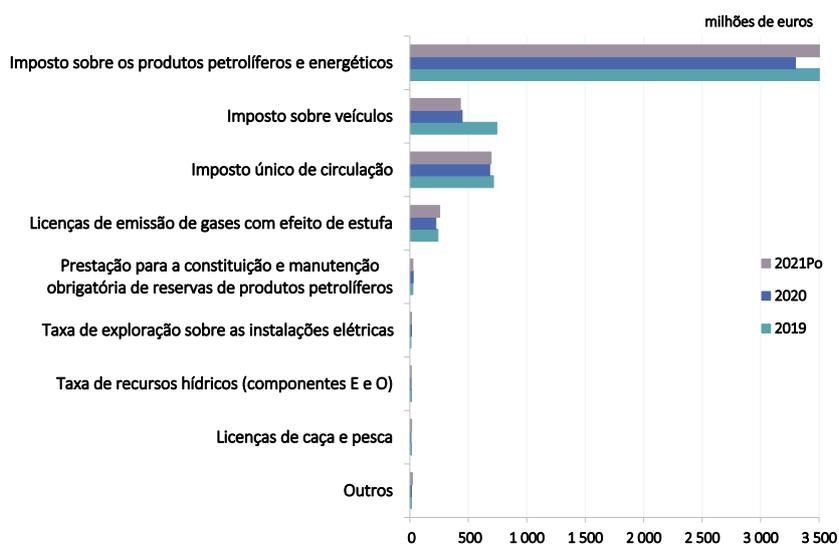
Em 2021, o conjunto de impostos sobre a aquisição e utilização de veículos automóveis (imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos, imposto sobre veículos e imposto único de circulação) representou cerca de 93,1% do total dos impostos com relevância ambiental, um pouco menos que em 2020 (93,6%). Em sentido oposto, a receita relativa às licenças de emissão de gases com efeito de estufa continuou a ganhar peso relativo no total da receita dos impostos com relevância ambiental, observando-se um aumento da receita destas licenças em 2021 face ao ano anterior.

¹ Ao contrário da componente cilindrada do ISV que é decrescente com a idade do veículo usado importado, a componente ambiental (que depende das emissões de CO₂) não se alterava com a idade do veículo.



Por categorias, em 2021, os impostos sobre a energia representavam 76,6% do total da receita dos impostos com relevância ambiental. Os impostos sobre os transportes tinham um peso de 22,4%, enquanto os impostos sobre os recursos e sobre a poluição tinham uma expressão insignificante (ambos com um peso de 0,5%).

Figura 2. Principais impostos com relevância ambiental e Peso no PIB e no total das receitas



Fonte: INE, Estatísticas das Receitas Fiscais

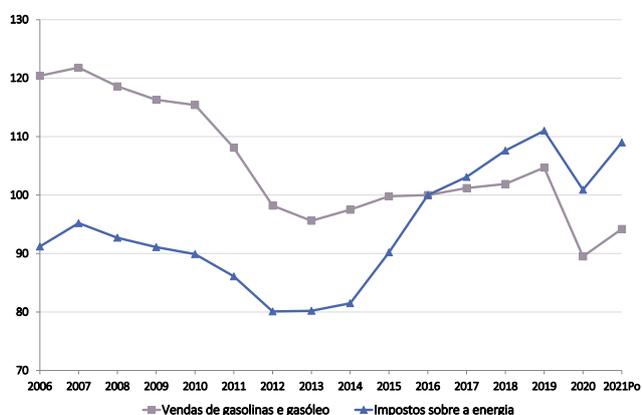


Os impostos com relevância ambiental são constituídos, essencialmente, por três impostos – o imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos, o imposto sobre veículos e o imposto único de circulação – descrevendo-se em seguida a evolução de cada um deles.

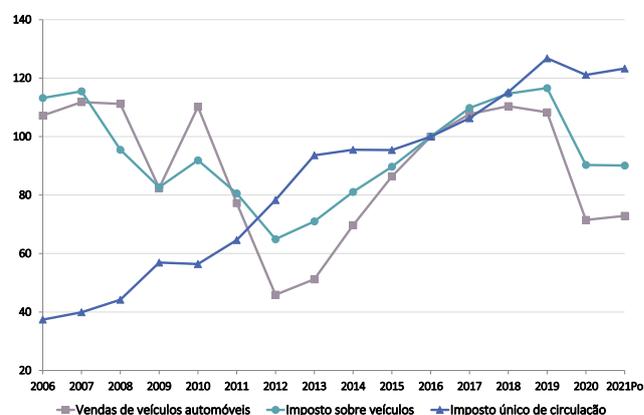
Os impostos sobre a energia apresentam um comportamento, em geral, semelhante ao das vendas de gasolinas e gásóleo, em volume, até 2014. A partir de 2015, registou-se um crescimento da receita de imposto mais significativa que o da respetiva base (gráfico 3, à esquerda), explicado por uma subida significativa das taxas de imposto, bem como pela introdução do adicional sobre as emissões de CO₂.

No que diz respeito aos impostos sobre os transportes, as vendas de veículos automóveis condicionam naturalmente as receitas do imposto sobre veículos. Adicionalmente, o imposto único de circulação, que incide sobre o parque de veículos existente, apresentou um crescimento ao longo da série em análise, explicado essencialmente pela reforma global da tributação automóvel (em vigor desde 2007) que agravou a tributação ao longo do período de vida do veículo.

Figura 3. Evolução das vendas de combustíveis e veículos automóveis e respetivos impostos (2016=100)



Fonte: DGEG, Vendas mensais de combustíveis em Portugal

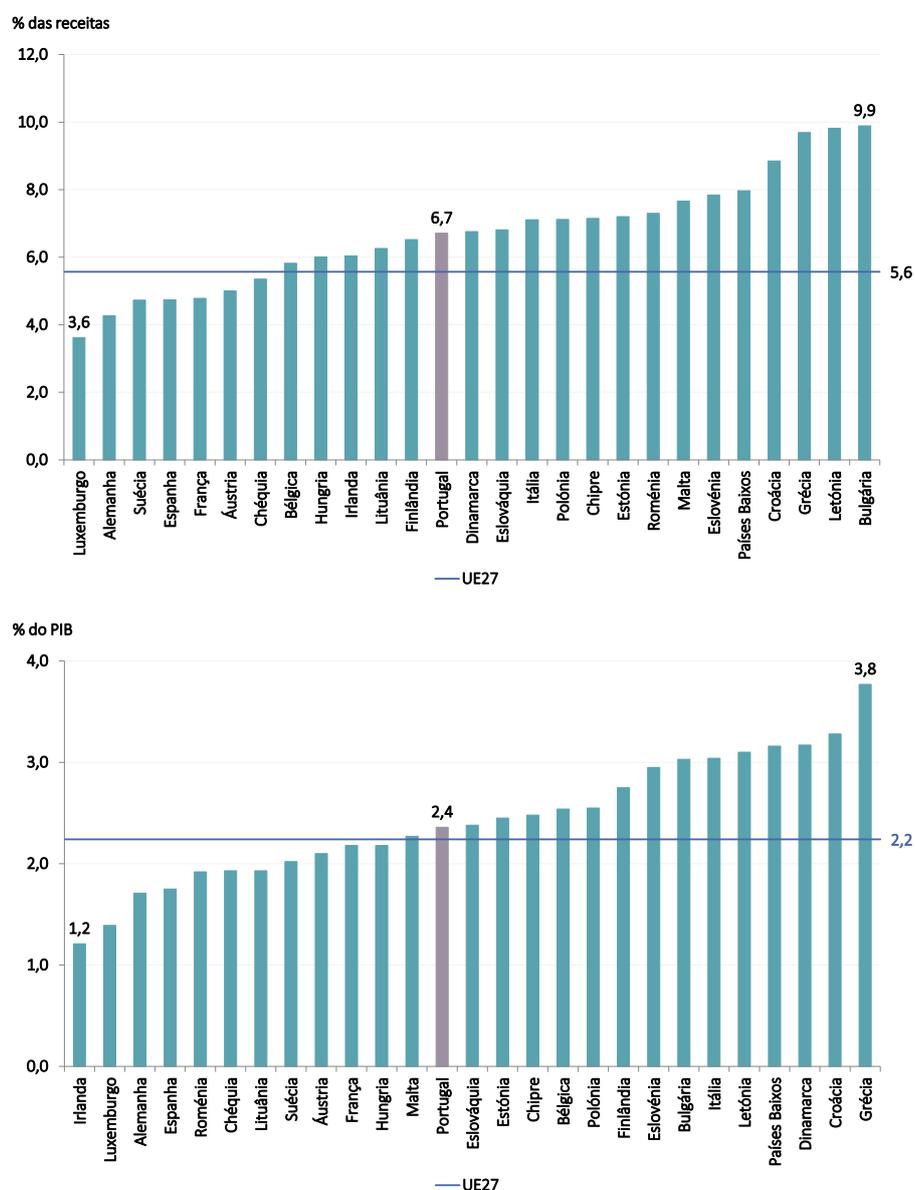


Fonte: ACAP, Vendas de veículos automóveis em Portugal



Comparando com os outros 26 Estados-membro da União Europeia, em 2020, o “Peso dos impostos com relevância ambiental no total das receitas de impostos e contribuições sociais”, em Portugal, atingiu 6,7%, valor superior à média que se fixou em 5,6%. Nesse mesmo ano, o peso dos impostos com relevância ambiental no PIB em Portugal (2,4%) foi superior ao da média da UE27 (2,2%).

Figura 4. Peso dos impostos com relevância ambiental no total das receitas de impostos e contribuições sociais e no PIB, nos países da União Europeia, em 2020

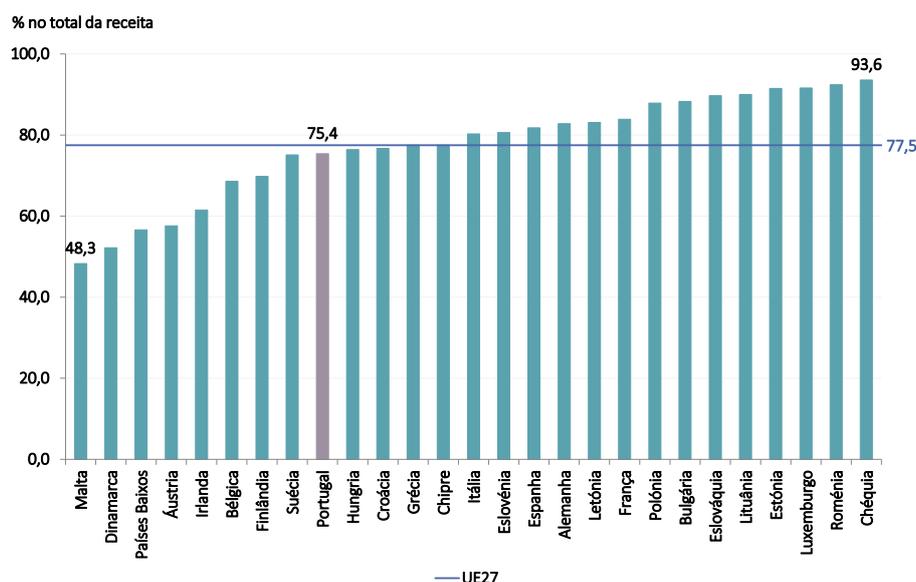


Fonte: INE, Estatísticas das Receitas Fiscais; Eurostat



Tal como em Portugal, a maioria dos países da UE regista um peso relativo mais elevado dos impostos sobre a energia no total dos impostos com relevância ambiental. Porém, em 2020, esse peso relativo em Portugal (75,4%) foi inferior à média da UE27 (77,5%).

Figura 5. Peso dos impostos sobre a energia no total da receita de impostos com relevância ambiental, nos países da União Europeia, em 2020



Fonte: INE, Estatísticas das Receitas Fiscais; Eurostat

Avaliando a receita com impostos ambientais por tipo de contribuinte, verifica-se que, em 2020, 46,3% das receitas com estes impostos teve origem nas famílias e 51,5% teve origem nos diversos ramos de atividade económica. Desagregando esta informação por categoria de impostos, as famílias contribuíram mais para a receita dos impostos sobre a poluição (69,9%), sobre os recursos (52,1%) e sobre os transportes (51,4%). Porém, foram os ramos de atividade que mais contribuíram para a receita dos impostos sobre a energia (52,3%, que compara com 44,7% nas famílias).

A maior parte dos impostos com relevância ambiental pagos pelo setor produtivo (excluindo as Famílias) estão concentrados na categoria impostos sobre a energia (76,8%). Nas Famílias, a situação é semelhante, sendo preponderante o peso da tributação com relevância ambiental com origem nos impostos sobre a energia (72,5%). Já o peso dos impostos sobre os transportes situou-se em 26,5% (22,6% para o setor produtivo).



Figura 6. Estrutura dos impostos com relevância ambiental, por ramo de atividade e famílias e por categoria, em 2020

NACE A10	unidade: % para o total das categorias					unidade: % para o total em cada atividade				
	ENERGIA	POLUIÇÃO	RECURSOS	TRANSPORTE	TOTAL	ENERGIA	POLUIÇÃO	RECURSOS	TRANSPORTE	TOTAL
1 Agricultura, Silvicultura e Pesca	2,3	0,7	6,8	3,8	2,7	64,7	0,1	1,0	34,2	100,0
2 Indústria e Energia	14,7	3,8	41,1	5,0	12,5	89,0	0,1	1,4	9,5	100,0
3 Construção	4,1	4,0	-	3,0	3,8	80,8	0,3	-	18,9	100,0
4 Comércio; Reparação automóvel; Transportes e Armazenagem; Alojamento e Restauração	23,1	8,9	-	21,2	22,5	77,4	0,1	-	22,5	100,0
5 Informação e Comunicações	0,3	0,1	-	0,5	0,4	69,2	0,1	-	30,7	100,0
6 Atividades financeiras e de seguros	0,4	0,3	-	0,8	0,5	61,3	0,2	-	38,5	100,0
7 Atividades imobiliárias	0,1	0,7	-	0,5	0,2	37,5	1,0	-	61,5	100,0
8 Atividades profissionais, técnicas e científicas e Atividades de serviços administrativos	2,3	0,6	-	9,3	4,0	43,7	0,0	-	56,3	100,0
9 Administração pública e defesa; Segurança social; Educação; Saúde e Atividades de apoio social	4,3	8,1	-	3,0	4,0	81,2	0,7	-	18,1	100,0
10 Artes, Entretenimento, Reparação bens pessoais e Outros serviços	0,7	2,9	-	1,5	0,9	58,1	1,1	-	40,8	100,0
Total dos ramos de atividade	52,3	30,1	47,9	48,6	51,5	76,8	0,2	0,4	22,6	100,0
Famílias	44,7	69,9	52,1	51,4	46,3	72,5	0,5	0,5	26,5	100,0
Outros (não residentes e não atribuído a um ramo)	3,0	-	-	-	2,2	100,0	-	-	-	100,0
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	75,4	0,3	0,4	23,9	100,0

Fonte: INE, Estatísticas das Receitas Fiscais e Contas Nacionais

Taxas com relevância ambiental

Em 2020, último ano para o qual esta informação está disponível, as taxas com relevância ambiental atingiram 1,66 mil milhões de euros (0,8% do PIB), crescendo 5,5% face a 2019, refletindo sobretudo o aumento da cobrança das taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos (+3,9%), das taxas de salubridade e saneamento (+5,5%) e da taxa de gestão de resíduos (+21%).

As receitas do sistema de reciclagem de embalagens de vidro, papel, plástico, metal e madeira subiram 19,3%, refletindo a entrada em pleno funcionamento dos três sistemas de recolha deste tipo de resíduos.

As taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos e as de saneamento continuam a representar grande parte (88,3%) do total de receita arrecadada com as taxas com relevância ambiental.



Figura 7. Taxas com relevância ambiental, entre 2010 e 2020

unidade: 10⁶ euros

DESIGNAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Taxas sobre a poluição	1 249,517	1 272,823	1 247,892	1 260,771	1 294,014	1 391,553	1 361,392	1 421,854	1 487,323	1 545,561	1 633,957
Taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos	567,548	556,711	542,629	532,459	547,364	613,201	585,907	587,275	613,116	640,852	666,047
Taxas de salubridade e saneamento	549,427	589,667	600,366	629,160	642,470	676,765	665,292	700,688	735,269	754,812	796,022
Taxa de gestão do sistema de reciclagem de embalagens de vidro, papel, plástico, metal e madeira	71,752	67,562	55,477	50,528	55,366	50,386	54,694	70,992	69,261	70,850	84,556
Taxa de gestão do sistema de reciclagem de medicamentos e produtos fitossanitários	2,035	2,165	2,054	1,984	2,043	2,118	2,224	1,975	2,159	2,119	2,213
Taxa de gestão do sistema de reciclagem de óleos lubrificantes usados	5,156	4,666	3,878	3,997	4,202	3,502	3,357	5,652	5,636	4,845	5,780
Taxa de gestão do sistema de reciclagem de pneus	10,369	9,081	8,235	9,994	11,266	11,760	12,654	12,564	11,244	11,832	10,160
Taxa de remoção, bloqueamento e depósito de veículos e de gestão do sistema de reciclagem de veículos em fim de vida	0,274	0,579	0,416	0,417	0,436	0,425	0,399	0,396	0,559	0,572	0,632
Taxa de gestão do sistema de reciclagem de equipamentos elétricos e eletrónicos	22,555	17,966	11,521	10,285	9,378	8,744	7,968	8,033	8,386	12,245	13,087
Taxa de gestão do sistema de reciclagem de pilhas, baterias e acumuladores	2,020	1,682	1,569	1,579	1,548	1,472	1,393	1,522	1,617	1,778	1,863
Taxa de gestão de resíduos	15,732	18,131	17,301	15,889	15,966	19,124	24,101	29,013	35,532	41,187	49,820
Taxa de recolha de cadáveres de animais mortos na exploração agrícola	2,649	4,613	4,446	4,479	3,975	4,056	3,403	3,744	4,544	4,469	3,777
Taxas sobre os recursos	16,167	8,269	22,289	18,195	23,177	16,502	15,785	18,104	19,788	24,500	22,572
Taxa de recursos hídricos (componentes A, I e U)	16,167	8,269	22,289	18,195	23,177	16,502	15,785	18,104	19,788	24,500	22,572
Taxa de exploração de termas	//	//	//	//	//	//	//	//	//	//	//
Total das taxas com relevância ambiental	1 265,684	1 281,092	1 270,181	1 278,966	1 317,191	1 408,055	1 377,177	1 439,958	1 507,111	1 570,061	1 656,529

Fonte: INE, Estatísticas das Receitas Fiscais e Contas Nacionais



NOTA METODOLÓGICA

Os impostos são pagamentos obrigatórios sem contrapartida cobrados pelas Administrações públicas. O termo “sem contrapartida” significa, neste contexto, que as Administrações públicas não oferecem, diretamente, nada em troca à unidade institucional que está a efetuar o pagamento, embora possam usar esses fundos para o fornecimento de bens e serviços para outras unidades institucionais ou para a comunidade como um todo.

IMPOSTOS COM RELEVÂNCIA AMBIENTAL

O projeto “Impostos com relevância ambiental” identifica as receitas obtidas pelas Administrações públicas através da taxação de produtos e serviços cuja base de imposto possa ter um impacto negativo no ambiente. Desta forma, todos os impostos que recaiam sobre aquelas bases de imposto são impostos com relevância ambiental (definição de acordo com a publicação do Eurostat – [Environmental taxes - A statistical guide](#), de 2013).

O imposto sobre o valor acrescentado (IVA) foi excluído da definição de imposto com relevância ambiental porque é um imposto neutro. Sendo dedutível pelas empresas (havendo poucas exceções) e suportado pelas famílias, não tem uma influência sobre os preços relativos dos bens e serviços da mesma forma que um imposto com relevância ambiental tem.

Os impostos sobre o tabaco, álcool e outros bens de consumo similares também devem ser excluídos, pois considera-se que não têm um impacto negativo específico sobre o ambiente.

Estes dados são consistentes com o quadro 9 do programa de transmissão do SEC 2010 – Regulamento (CE) nº 549/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, que detalha as receitas de impostos e contribuições sociais por tipo de imposto ou contribuição social e subsector recebedor.

De acordo com o SEC 2010, há três categorias de impostos principais:

- Impostos sobre a produção e a importação (D.2);
- Impostos correntes sobre o rendimento, património, etc. (D.5);
- Impostos de capital (D.91).

Para efeitos de análise, os impostos com relevância ambiental podem ser classificados em quatro categorias:

- Impostos sobre a energia – esta categoria inclui os impostos sobre produtos energéticos (gasolina, gasóleo, fuelóleo, gás natural, carvão e eletricidade), bem como as receitas com os leilões de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, registadas pelas Contas Nacionais como impostos sobre a produção (D.29).
- Impostos sobre o transporte – esta categoria inclui, principalmente, os impostos relacionados com a propriedade e o uso de veículos automóveis. Impostos sobre outro tipo de equipamento de transporte – aviões ou embarcações – também são incluídos aqui, desde que se adequem à definição geral de imposto com relevância ambiental. Os



impostos sobre o transporte tanto podem conter impostos sobre a importação e/ou venda de veículos como impostos anuais relativos à circulação de veículos.

- Impostos sobre a poluição – esta categoria inclui impostos sobre estimativas ou medições efetivas de emissões de poluentes para o ar ou para a água, sobre a gestão de resíduos sólidos e sobre o ruído.

- Impostos sobre os recursos – esta categoria inclui impostos ligados à extração ou uso de recursos naturais, tais como petróleo e gás, água, floresta, flora e fauna selvagens, etc., pois essas atividades esgotam os recursos naturais.

TAXAS COM RELEVÂNCIA AMBIENTAL

Uma taxa difere de um imposto no sentido em que as Administrações públicas usam a receita arrecadada para estabelecer algum tipo de função de regulação (tais como a verificação de competências ou qualificações das entidades envolvidas ou o estabelecimento de sistemas de gestão em diversas áreas que tenham a tendência, no decorrer da sua atividade, para provocar externalidades negativas para a sociedade).

O pagamento destas taxas é considerado, então, como uma prestação de serviços por parte das Administrações públicas (P.11 – Produção mercantil, no SEC 2010) e não como um imposto, a não ser que a receita seja desproporcionada face ao custo do serviço fornecido. Alguns exemplos são as taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos ou as taxas de salubridade e saneamento.

O valor das taxas é apurado, de uma forma geral, a partir da receita cobrada pela entidade que está legalmente incumbida de as liquidar e cobrar. Porém, face à complexidade das atividades de gestão de resíduos e de águas residuais, o valor da receita cobrada com as taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos e com as taxas de salubridade e saneamento é obtido, indiretamente, com recurso a dados das Contas Nacionais relativos a entidades classificadas nos subsetores “S11001 - Sociedades não financeiras públicas” e “S13 - Administrações públicas”. Note-se que muitos dos sistemas integrados de gestão de resíduos existentes no país são geridos por entidades que não pertencem ao setor das Administrações Públicas. Contudo, essas entidades são licenciadas pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), sendo conferido um mandato para que assumam uma função que seria, à partida, da responsabilidade do Estado, pelo que as receitas arrecadadas relativas à gestão de cada sistema são consideradas como uma taxa com relevância ambiental.

Recorrendo à nomenclatura de produtos e à nomenclatura de ramos de atividade das Contas Nacionais, o cálculo das taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos é determinado considerando a receita do produto 38 (Serviços de recolha, tratamento e deposição de resíduos; serviços de valorização de materiais) obtida por entidades classificadas no ramo 36 (Captação, tratamento e distribuição de água), no ramo 40 (Recolha, drenagem e tratamento de águas residuais; recolha, tratamento e eliminação de resíduos; valorização de materiais; descontaminação e atividades similares) e no ramo 841 (Administração Pública em geral, económica e social).

Quanto às taxas de salubridade e saneamento, as mesmas são determinadas considerando a receita do produto 37 (Serviços de saneamento básico; lamas de depuração) obtida por entidades classificadas no ramo 36 (Captação, tratamento e distribuição de água), no ramo 40 (Recolha, drenagem e tratamento de águas residuais; recolha,



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

informação à comunicação social

DIISTAQUE

tratamento e eliminação de resíduos; valorização de materiais; descontaminação e atividades similares) e no ramo 841 (Administração Pública em geral, económica e social).

SIGLAS E DESIGNAÇÕES

CO₂ – Dióxido de carbono

INE – Instituto Nacional de Estatística

PIB – Produto Interno Bruto

SEC2010 – Sistema Europeu de Contas Nacionais - 2010

UE – União Europeia

UE27 – Conjunto dos 27 países (Estados-membro) que constituem a União Europeia, desde 31 de janeiro de 2020